

Resolução n.º 220/96**de 26 de Setembro**

Considerando que as Portarias n.º 23/85 e 24/85, ambas de 23 de Abril, que aprovaram os Protocolos de Exploração dos Aeródromos da Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores, celebrados entre a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo e a SATA se encontram desactualizadas sendo, por conseguinte, necessária a revisão do respectivo regime;

Considerando que a SATA-Air Açores tem vindo desde 1983 a explorar o serviço público de apoio à aviação civil nos aeródromos regionais, sendo por isso uma entidade com reconhecida experiência, competência e idoneidade nestas actividades;

Considerando que se mostra conveniente interessar empresarialmente a SATA-Air Açores no desempenho da gestão e exploração dos aeródromos regionais, tendo em vista rentabilizar não só a experiência de gestão de aeródromos que adquiriu, como também os recursos humanos e materiais de que dispõe.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea h), do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Concessionar à SATA-Air Açores o direito de promover e executar o planeamento e a exploração do serviço público de apoio à aviação civil nos aeródromos de Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e na Aerogare das Flores.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de concessão.
- 3 - Delegar no Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a competência para outorgar o respectivo contrato.

Aprovada em Conselho, Horta, 3 de Setembro de 1996. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 221/96**de 26 de Setembro**

Nos termos do artigo 4.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 8 de Junho, o Governo resolve:

- 1 - Classificar, como de interesse Público, o imóvel sito à Avenida Liberdade, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, denominado "Convento e Igreja de São Francisco".
- 2 - Classificar, igualmente, como de Valor Concelhio, os seguintes imóveis:

- a) O imóvel sito ao lugar do Lagido, freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, denominado "Solar dos Salgueiros";

- b) O imóvel sito à Travessa da Misericórdia, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, denominado "Casa de Francisco Ferreira Drumond".

Aprovada em Conselho, Horta, 3 de Setembro de 1996. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 222/96**de 26 de Setembro**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano, sito ao Alto das Covas, Freguesia da Sé, em Angra do Heroísmo, que se encontra vago e que a Região não necessita;

Considerando que o Instituto Açoriano de Cultura solicitou a cedência do referido edifício.

Assim, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Ceder, a título precário e gratuito, ao Instituto Açoriano de Cultura o prédio urbano, sito ao Alto das Covas, freguesia da Sé, em Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 627.º, para desenvolvimento da actividade do mencionado Instituto.
- 2 - O prédio reverterá para a posse da Região Autónoma dos Açores, se não lhe for dado o fim a que se destina a presente cedência, quando deixar de ser necessário a esse mesmo fim ou quando a Região dele necessitar.
- 3 - Como contrapartida da cedência, ora autorizada, ficam a cargo da cessionária as obras de beneficiação do imóvel.
- 4 - O auto de cessão será elaborado pelos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Aprovada em Conselho, Horta, 3 de Setembro de 1996. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 223/96**de 26 de Setembro**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, dispõe de equipamento de britagem instalado em terrenos pertencentes à Tecnovia, Sociedade de Empreiteiros, SA, na ilha Graciosa;

Considerando que os mesmos estão inoperativos, e que urge proceder à sua recuperação, de forma a reabilitar aquela instalação para a produção de inertes;